



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 740, DE 2015

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera o § 2º do art. 131 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 permitindo que motoristas possam realizar as vistorias de segurança e ambiental e o licenciamento anual do veículo sem o vínculo ao pagamento de multas de trânsito.

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Acrescenta o § 6º ao art. 104 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a inspeção veicular anual para veículos particulares com motores a gasolina, a álcool ou flex.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2015.

Deputado DIEGO ANDRADE
Presidente